

EDITAL Nº 039/2025/CEART

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014/CONSEPE, bem como na RESOLUÇÃO Nº 001/2016/CONSEPE, referendada pela Resolução nº 009/2016/CONSEPE, e a RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI,

CONVOCA:

Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC.

1. DAS VAGAS

- **01 (uma)** vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música
- PPGMUS (mandato a partir de 13/02/2026).

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Período: **10 a 21 de novembro de 2025, até as 23h59m (horário de Brasília).**

2.2 –As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1 – Preencher o **Anexo I | FICHA DE INSCRIÇÃO** com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar **Documento Digital** no SGPE, conforme tutorial a seguir.

- i. Assunto: 2731 - Gestão das Atividades Acadêmicas
- ii. Classe: 18 - Processo para Eleição de Gestores Universitários
- iii. Clicar em “Próximo”
- iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
- v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado
- vi. Interessado: Candidato(a) a Coordenador de Pós-Graduação.
- vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda, conforme Edital Nº 039/2025/CEART.
- viii. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça intitulada “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Coordenador quanto o(a) candidato(a) a Subcoordenador devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via SGPE para **UDESC/CEART/DG** até às **23h59m do dia 21/11/2025 (horário de Brasília)**.

ATENÇÃO: o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do CEART não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 – Ser professor (a) efetivo (a) do magistério superior da UDESC em regime de tempo integral e membro permanente dos cursos de Mestrado e de Doutorado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação em Música.

3.1.1 – A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 – Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos(as) candidatos(as), mediante requerimento único, conforme item 2. deste Edital.

3.3 – Detentores(as) de cargos eletivos executivos ou função de confiança devem renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidatos(as) aos cargos executivos (Art. 54 do Estatuto da UDESC – Decreto Nº 4184/2006).

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 – A Direção Geral fará a juntada das inscrições ao processo SGPE UDESC nº 00043794/2025 e encaminhará via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura do(a) Presidente, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição.

4.2 – O correto preenchimento e encaminhamento do formulário de inscrição, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral designada pela Direção Geral a homologação das inscrições, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, bem como os termos do presente Edital.

4.4 – O resultado da homologação será divulgado junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2025> em forma de lista preliminar, com as

respectivas homologações ou indeferimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.5 – Do resultado da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa por escrito.

4.6 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior e a decisão, publicada junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2025> .

4.7 – Após a publicação da decisão dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 1 (um) dia útil ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda, o qual deverá decidir em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.8 – Não havendo pedidos de recurso ou esgotadas as instâncias recursais, a Comissão Eleitoral publicará a lista definitiva com o resultado das homologações junto ao presente Edital na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2025> .

5. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

5.1 - Dia: **27 de novembro de 2025, quinta-feira.**

5.2 - Horário: **das 10h00 às 17h00, horário de Brasília.**

5.3 - As eleições ocorrerão de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles definidos o presidente e respectivo suplente.

6.2 - A Comissão Eleitoral deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e à condução do processo eleitoral, bem como a RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022, cabendo a ela:

- a) Homologar as inscrições;
- b) Obter as listas de votantes;
- c) Criar eleição virtual, inserindo a data e horário da votação;
- d) Providenciar o sorteio da ordem das chapas nas cédulas eleitorais;
- e) Incluir os inscritos homologados no sistema de votação;
- f) Incluir os votantes no sistema de votação;
- g) Supervisionar e acompanhar todo o processo eleitoral;
- h) Realizar a apuração dos votos;
- i) Emitir ata de apuração, para encaminhamento à Direção Geral.

6.3 - A Comissão Eleitoral poderá atrasar ou adiar a eleição, exclusivamente por razões de força maior que afetem a coletividade, como eventos meteorológicos ou perturbações sociais.

6.4 - A Comissão Eleitoral conduzirá os trabalhos conforme os ditames da ética e no uso das melhores práticas de transparência do serviço público.

6.5 - Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Conselho de Centro, o qual disporá do mesmo prazo para exarar a decisão.

7. DOS ELEITORES E PERÍODO DO MANDATO

7.1 - Coordenador(a) e o Subcoordenador(a) serão eleitos pelos membros docentes do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, para mandato de 2 (dois) anos a partir de 13/02/2026, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

7.2 - A listagem dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar será divulgada pela Comissão Eleitoral na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2025> , junto ao presente Edital.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 - Cada voto será destinado a apenas uma chapa.

8.2 - As eleições ocorrerão de forma eletrônica, através do sistema on-line **Helios Voting** (Regulamentação dada pela RESOLUÇÃO Nº 040/2022 – CONSUNI, de 06/07/2022), que garantirá a autenticação do(a) eleitor(a) através de *login* específico com senha e o sigilo do voto.

8.3 - As informações com o link para acesso à urna virtual, *login* e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição exclusivamente para o **e-mail institucional** do(a) eleitor(a).

8.4 - Os/As eleitores(as) que não ativarem seu endereço de e-mail institucional, não terão acesso ao sistema de votação.

8.5 - A senha é única e gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral.

8.6 - O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial.

8.7 – O/A eleitor(a) poderá acessar o sistema de votação a partir das 10h00 até às 17h00, pelo horário de Brasília.

8.8 – Os/As eleitores(as) que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

8.9 - Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da Comissão Eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

8.10 – O/A eleitor(a) poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

8.11 - O(s)/A(s) candidato(s)/candidata(s) poderá(ão) obter a lista de votantes junto à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse.

9. DA APURAÇÃO

9.1 - Ao final do horário da eleição, a Comissão Eleitoral realizará o fechamento do sistema de votação.

9.2 - A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação, de forma automatizada. A apuração ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

9.3 - Os votos “BRANCO” e/ou “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número total de votantes.

9.4 - Serão desconsideradas as abstenções.

9.5 - Não haverá apuração parcial dos resultados.

9.6 - Serão consideradas eleitas as chapas inscritas que obtiverem a maioria de votos válidos, em ordem decrescente de classificação.

9.7 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver matrícula mais antiga, e no caso de persistir o empate, o mais idoso.

9.8 - É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos(as) e do público no processo de escrutínio eletrônico, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por quaisquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS

10.1 – Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes das chapas eleitas na página eletrônica do Centro <https://www.udesc.br/ceart/editais/editais2025> ,junto ao presente Edital, e encaminhará a respectiva Ata da Eleição à Direção Geral do CEART em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das eleições.

10.2 - O resultado das eleições será encaminhado pela Direção Geral para homologação no Conselho do Centro de Artes, Design e Moda e os eleitos serão convocados para tomar posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

11.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das aulas e atividades administrativas.

11.3 - É vedada, após a homologação da chapa, a substituição de candidato, exceto em caso de morte ou incapacidade física e/ou mental para o exercício da representação ou por desligamento ou conclusão do curso na UDESC.

11.4 - As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.

11.5 - O descumprimento das normas eleitorais previstas neste Edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura, mediante processo apreciado pela Comissão Eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

11.6 - Do resultado da apuração, cabe pedido de recurso ao Conselho do Centro de Artes, Design e Moda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Florianópolis, [data assinatura digital].

Prof. Dr. Lucas da Rosa

Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda | UDESC

[Assinatura Digital]

ANEXO I | EDITAL Nº 039/2025/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Eleição para Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS)

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS do Centro de Artes, Design e Moda da UDESC, conforme disposto no Edital Nº 039/2025/CEART.

Declaramos que, se eleitos(as), aceitamos a investidura no cargo.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, **XX** de **XX** de 2025.

Assinatura Digital

ATENÇÃO: Este documento deve ser assinado digitalmente pelos candidatos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3SV996FI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DA ROSA (CPF: 763.XXX.959-XX) em 10/11/2025 às 16:27:29

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 31/07/2025 - 16:02:00 e válido até 31/07/2028 - 16:02:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDM3OTRfNDM4MjJfMjAyNV8zU1Y5OTZGSQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043794/2025** e o código **3SV996FI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.